



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.422/0001-06

Av. XV de Novembro, 160, Centro – CEP: 85570-000 – Fone: 46 3533-8300

e-mail: pref_saojoao@sudonet.com.br

LEI Nº 1.493, DE 16 DE JULHO DE 2013

Altera dispositivos da Lei nº 953, de 17 de outubro de 2006.

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de São João, Estado do Paraná, aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os incisos I e II, do art. 23, da Lei nº 953, de 17 de outubro de 2006, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 23. ...

I – gratificação de R\$ 700,00 (setecentos reais), pelo exercício da função de Diretor de Estabelecimento de Ensino ou Centro de Educação Infantil;

Art. 2º Fica revogado os incisos II e III, do art. 23, da Lei nº 953, de 17 de outubro de 2006.

Art. 3º Fica acrescentado ao art. 23, da Lei nº 953, de 17 de outubro de 2006, Parágrafo único com a seguinte redação:

“Parágrafo único. A gratificação a que se refere o inciso I será reajustada anualmente na mesma época e variação do aumento concedido ao magistério municipal.”

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João em, 16 de julho de 2013.

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO